



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. /2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 88, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento de Cooperação Técnica e Financeira com a entidade representativa denominada "**ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER**", sociedade civil, de direito privado, sediada à Rua Lorraine Santiago Vieira, 372, Bairro Adalberto Simão Nader, Guarapari – ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 11.301.977/001-65, nos termos desta Lei.

§ 1º. Constitui objeto do Termo de Fomento o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro de 2024, a ser utilizado na aquisição de material de consumo e didático pedagógico, serviço de fornecimento de energia elétrica, água, telefonia, conexão de internet, comunicação de multimídia, uniformes e no custeio de pessoal (folha de pagamento) e encargos sociais, conforme Plano de Trabalho.

§ 2º. A transferência do numerário estabelecido no parágrafo anterior, será procedida em parcela única, durante o exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º.** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 3º.** São entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 3º, da Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - **LOAS**, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que na defesa e garantias de direitos.

**Art. 4º.** A entidade referenciada prestará contas após 30 (trinta) dias do prazo final do termo de fomento com a apresentação de contas consolidada com todos os demonstrativos contábeis (receita e despesa), referente ao objeto descrito no Art. 1º, desta lei, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos Termos de Fomentos com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.741 – CRESCER COM VIVER/SIGTV 320240520230007

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo – 1.660.0001.3120 – TRANSF.FNAS - EMENDA PARLAMENTAR  
202371090002.....R\$ 100.000,00

**Art. 6º.** O recurso de que trata o Art. 6º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520230007, do Ministério de Desenvolvimento Social – **MDS**, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 054/2023 – COMASG, Banco do Brasil – Conta 62127-7.

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro no que couber, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento municipal, crédito adicional especial com recursos provenientes das anulações parciais ou totais de saldos remanescentes dos órgãos, grupos, funções e subfunções, se necessário, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 11 de março de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Processo Administrativo Nº. 32.697/2024**



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 11 de março de 2024.

**MENSAGEM Nº. 015/2024**

Senhor Presidente e Demais Pares,

A proposição que ora levo à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, objetiva autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a entidade “**ASSOCIAÇÃO CRESCER COM VIVER**”, no sentido de complementar as ações comunitárias de assistência social básica ou especial, dirigidas às famílias e indivíduos, em situação de vulnerabilidade ou risco social desenvolvida por referida instituição, para o exercício financeiro de 2024.

A proposta visa ofertar cooperação técnica financeira para custear parte das despesas com contratação de pessoal especializado em área que se destina, além de aquisição de material de consumo diversos, com vistas a melhoria de atendimento dos que necessitam de auxílio social.

Como é sabido a prática de cuidados as pessoas exige abordagem global, interdisciplinar e multidisciplinar, que leve em conta a grande interação entre fatores físicos, psicológicos e sociais que influenciam a saúde da pessoa e a importância do ambiente no qual está inserido.

Neste contexto, a entidade acima referenciada tem feito um brilhante trabalho social, digno dos mais elevados elogios e merece o apoio do Poder Público Municipal.

O crédito adicional especial previsto no Art. 7º da conjectura é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2024, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho Casa de Acolhimento II no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja destinação de Emenda Parlamentar Federal tem por finalidade cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo para atender à Casa de Acolhimento II- Pequeno Cidadão, conforme programação no SIGTV 320240520230008.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 20 de outubro de 2023.

Ana Paula Ignês Souza  
Presidente do COMASG  
Protocolo 1191947

---

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL-COMASG  
Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97  
Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008,  
3.500/2012 e 4.103/2017

**RESOLUÇÃO nº. 054/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Extraordinária no dia 19 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Crescer Com Viver no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), cuja destinação de Emenda Parlamentar Federal por finalidade cooperação técnica e financeira para despesas de custeio por meio de Termo de Fomento, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da instituição, conforme programação no SIGTV 320240520230007.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 20 de outubro de 2023.

Ana Paula Ignês Souza  
Presidente do COMASG  
Protocolo 1191950

Guarapari – ES., 11 de março de 2024.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**OF. GAB. CMG Nº. 022/2024**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 015/2024** – que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***

